



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 1 de 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço especializado em infraestrutura de rede, com instalação e aquisição de material, para a Câmara Municipal de Registro, conforme projeto e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. O serviço a ser contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Anexo I – Projeto Executivo.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO REMOTO:

Vários pontos de rede do primeiro piso do prédio anexo da Câmara Municipal de Registro, localizado na Rua Celso Xavier, 236 não funcionam, devido a problemas físicos nestes pontos, o que impossibilita seu uso. Outros funcionam de forma intermitente, sendo necessárias constantes visitas técnicas da Seção de Informática.

A instalação de uma nova infraestrutura de rede sanará estes problemas, possibilitando um funcionamento ininterrupto ao atendimento da população e dos trabalhos legislativos.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A Contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos para iniciar os serviços, que será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Após o prazo estipulado para o início dos serviços, a Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para finalizar os serviços.

4.3. Caso os prazos não possam ser cumpridos, a Contratada terá que justificar com antecedência mínima de 2 (dois) dias, condicionada à aceitação do agente designado para fiscalização dos serviços.

4.4. O prazo de entrega estipulado tem por objetivo a realização dos serviços ainda no recesso legislativo, com vistas ao não comprometimento dos serviços desenvolvidos nos locais.

5. RECEBIMENTO:

O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado de modo integral, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do Agente Público designado, conforme Cláusula Quarta, e após apresentação da nota fiscal do objeto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

6.2. O Agente Público designado terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para constatar a compatibilidade dos serviços executados com o pretendido neste processo de contratação.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Página 2 de 10

7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. A Administração pagará pelo serviço objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes, que deverá ser fixo e irrevogável.

7.1.1. O valor máximo que a Administração pagará será baseado nos valores a serem orçados pelos proponentes, dada a especificidade dos serviços.

7.2. Será adotado o Critério de Julgamento “Menor Preço Global”.

7.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas de aquisição correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 21).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as orientações do Agente Público que procederá ao acompanhamento da execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela **CONTRATADA** com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela **CONTRATANTE** como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a entregar o objeto, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso no início dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 3 de 10

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 4 de 10

13. DO FORO:

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito

Registro, 06 de dezembro de 2024.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

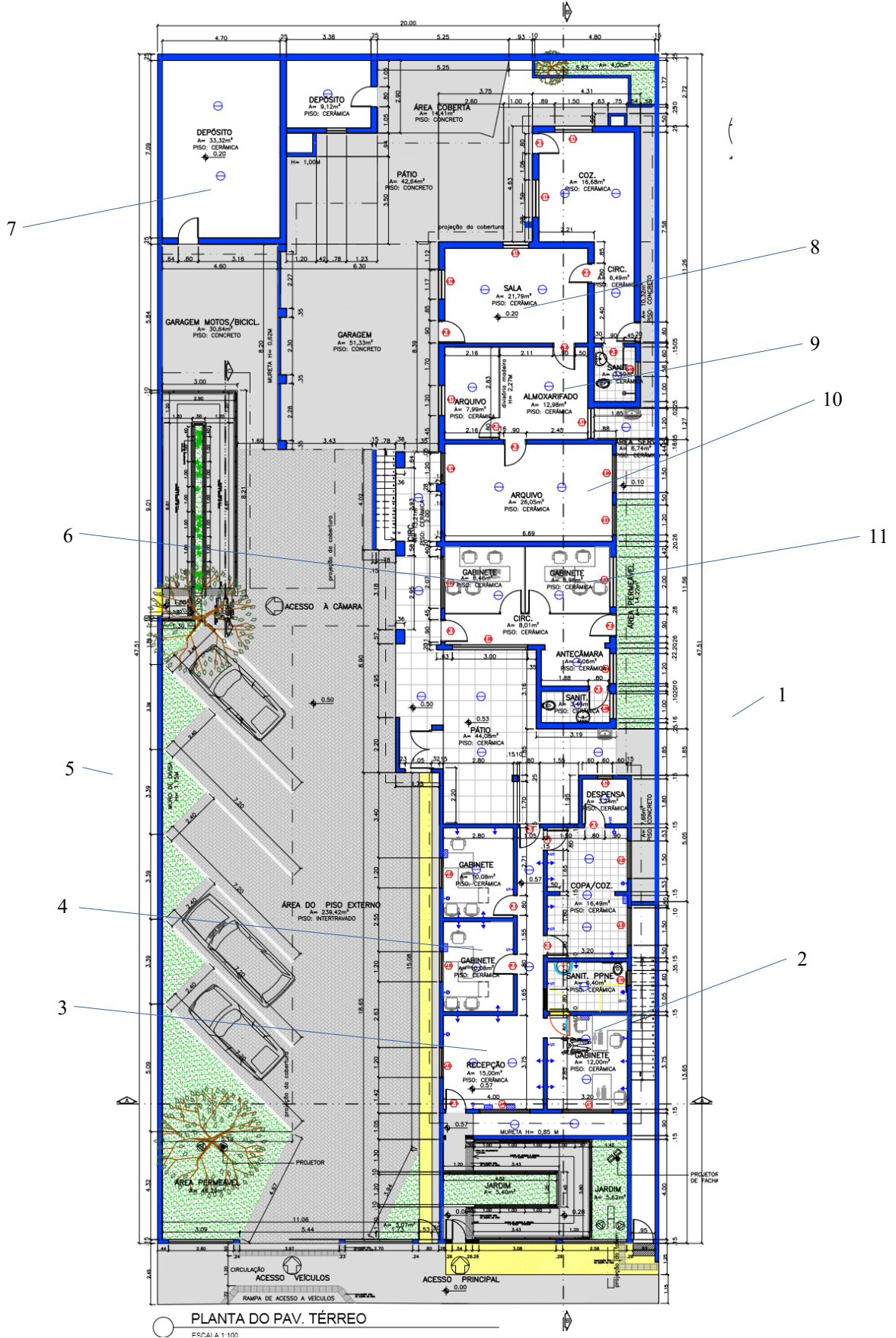
Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Página 5 de 10

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO:

figura 1





A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 6 de 10

Legenda:

Local

1. Onde será instalado o rack.
2. 2 pontos de rede.
3. 2 pontos de rede.
4. 2 pontos de rede.
5. 2 pontos de rede.
6. 2 pontos de rede.
7. 2 pontos de rede.
8. 4 pontos de rede.
9. 5 pontos de rede.
10. 1 ponto de rede.
11. 2 pontos de rede.

1. Dos pontos de rede

Os locais no interior das salas onde serão instalados os pontos de rede serão determinados pela Seção de informática durante a instalação, na quantidade determinada na legenda da figura 1.

1.1. Do local de instalação do Rack

O rack será instalado no local 1, conforme a figura 1. Será necessário a passagem de 1 cabo de rede para a conexão da rede local, localizado no piso imediatamente acima até o switch, onde será instalado no rack. Este cabo deverá ser passado dentro de eletroduto metálico zincado, do piso superior para o térreo. Devem ser usados Patch Panel entre o switch e os cabos, organizador, tampas e acessórios para melhor organização do cabeamento interno.

1.1.1. Os cabos que serão instalados no local 7 devem ser passados em eletroduto metálico zincado, devido ao fato da passagem ficar em local externo, sujeito às intempéries.

1.1.2. Devem ser usados eletrodutos metálicos zincados em áreas externas e eletroduto PVC cinza em áreas internas. Em áreas onde há aglomeração de cabos, devem ser usadas eletrocalhas, separadas da rede elétrica.

2. Especificações, material e equipamentos.

- Switch 48 portas, gerenciável, /1000 (gigabit), capacidade de comutação de 100Gbps, tabela de endereços MAC de 16k, buffer de memória de 12Mbit, autonegociação, agregação de link de até 8 portas, controle de banda por porta, gerenciamento via navegador web, segurança de portas, isolamento de portas, VLAN (híbrida, UNTAG, TAG 802.1Q, entre outros) com 12 meses de garantia do fabricante, mínimo.
- Mini rack 19” 8U de sobrepor.
- Cabo CAT6 SOHO. Deve ser desta marca, devido à padronização da rede interna da Câmara e qualidade reconhecida do produto.
- Os pontos de rede devem ser do tipo caixa de sobrepor, na quantidade especificada de acordo com os locais de instalação, com keystone jack RJ45 embutido, para maior resistência



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 7 de 10

mecânica durante a inserção do cabo. (garantia de 12 meses contra falhas mecânicas durante inserção/remoção do cabo).

- Régua de tomadas 8 posições, NBR 14136, para rack.
- Todo o material necessário para a instalação, incluindo rack, switch, patch panel, fixação, organizadores, crimpagem de cabos, passadores, eletrocalhas, eletrodutos, conectores, caixas de passagem, etc por conta da contratada.
- A rede deve funcionar em /1000 entre o switch e os equipamentos a ele ligados. Será considerado como serviço realizado após testes da Seção de Informática e verificados a velocidade e estabilidade dos pontos.
- Os pontos devem ser identificados no patch panel e nos locais onde serão instalados, com numeração impressa correspondente ao número da porta do switch o qual será instalada.

Jonny Charles Hiroyuki Hayashi
Chefe da Seção de Informática



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Página 8 de 10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

Contratação de serviço especializado em infraestrutura de rede, com instalação e aquisição de material, para a Câmara Municipal de Registro, conforme projeto e especificações constantes do Termo de Referência.

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

FONE:

e-mail:

1. Proposta de Prestação de Serviços com fornecimento de material, e conforme demais condições.

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Preço Total
01.	<i>Especificações técnicas dos serviços</i> • <i>Especificação da garantia</i>	1	Serv.	R\$

Especificação do material a ser utilizado, inclusive com indicação das marcas:

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, conforme consta do ANEXO DA PROPOSTA – Especificações, e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. Permanecendo o cumprimento da garantia oferecida.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto.

....., de de

**Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa**



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Página 9 de 10

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 87/2024

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao Local da Prestação dos Serviços, conforme indicado no Termo de Referência, e realizou VISTORIA TÉCNICA, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as peculiaridades, características e condições para a execução do objeto da presente contratação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor:

Setor: _____

Registro, de .

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 10 de 10

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 87/2024

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

Declaro, enquanto representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, para os devidos fins, ter conhecimento
pleno quanto às condições do local para a prestação dos serviços, assumindo toda e qualquer
responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições
do local de execução do objeto do certame.

Registro, de _____ .

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa